

ELEIÇÕES 2016
COMISSÃO ELEITORAL

DECISÃO Nº 028/2016

Fatos:

Em 19 de novembro, a Comissão Eleitoral recebeu, em sua caixa de mensagens eletrônicas, a seguinte notícia:

Fwd: Prof UnirG denúncia prática de influência Política nas avaliações do CEE Entrada x   

 **Gabriel Alves Milhomem** <gabrielalves.milhomem@gmail.com> 19 de nov (Há 3 dias)   
para mim 

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Gabriel Alves Milhomem** <gabrielalves.milhomem@gmail.com>

Data: 19 de novembro de 2016 17:10

Assunto: Prof UnirG denúncia prática de influência Política nas avaliações do CEE

Para: atitudeto@gmail.com, conselho.superior@unirg.edu.br, conseduc@seduc.to.gov.br, sistec.to@cee.to.gov.br

Em meio ao processo eleitoral da UnirG o professor José Augusto deixou escapar um informação que pode ser até crime. Decepcionante um professor do Direito atribuir o mérito de uma avaliação do Conselho Estadual de Educação a ele próprio, ainda mais através de uma trama política (achando bonito algo que pode ser crime). Prof José Augusto dizendo que a nota do Conselho estadual de educação teve influência política!

Houve corrupção por parte do CEE-TO???

O Centro Universitário UnirG coaduna com tal prática em todas as avaliações??

Aguardo Manifestação.

Cópia ao MP/TO.

Cursos da UnirG recebem conceitos favoráveis do Conselho Estadual de Educação

<http://www.unirg.edu.br/todas-as-noticias/3275-cursos-da-unirg-recebem-conceitos-favoraveis-junto-ao-conselho-estadual-de-educacao.html>

A notícia também trouxe anexada à mensagem, arquivo digital, formato “mp3” com o nome “discurso de prof unir.mp3”, com tamanho de 543Kb.

No arquivo referido, ouvi-se manifestação, atribuída pela mensagem ao Prof. “José Augusto”.

Este é o relatório.

Posta em discussão para a Comissão Eleitoral UnirG 2016, em reunião desta data, a mesma houve bom bem assim **DECIDIR**:

1 que dos fatos noticiados não há como inferir seja a manifestação exarada por nenhum Candidato ao pleito sob os cuidados da Comissão Eleitoral;

2 que o poder de polícia da Comissão restringe-se a Candidatos e seus eventuais colaboradores, e Eleitores, definidas as responsabilidades pelo Edital das Eleições;

3 que, nesse sentido, a prática de eventual ilícito, extrapola a competência da Comissão Eleitoral, devendo a mensagem objeto da presente, seu conteúdo, bem como seu anexo, serem enviados à Presidência do CONSUP para que tome as providências que julgar cabíveis, se for o caso.

Gurupi, 21 de novembro de 2016.
COMISSÃO ELEITORAL UnirG 2016